



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI

Define padrão e vencimentos de cargos comissionados, valores de funções gratificadas, gratificações de comissões e auxílio alimentação, previstos na Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O padrão e os vencimentos dos cargos comissionados, os valores das funções gratificadas e das gratificações de participação em comissões da Câmara Municipal de Vila Velha estão definidos, respectivamente, conforme dispostos nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Vila Velha e poderá recair também em servidor de outra entidade pública posto à disposição deste Poder Legislativo sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º É fixado o valor mensal do Auxílio-Alimentação, que será reajustado anualmente, de acordo com os mesmos índices de correção do IPCA-E, em:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores efetivos ativos pertencentes ao quadro, comissionados e cedidos de outros Órgãos;

Art. 4º Fica autorizada a critério da Administração a contratação, sem vínculo empregatício, de estagiários na estrutura funcional da Câmara Municipal de Vila Velha no quantitativo máximo de 60 (sessenta) estagiários, sendo 15 (quinze) de nível médio e 45 (quarenta e cinco) superior.

§ 1º Fica fixada a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estudantes de nível médio.

§ 2º Os estagiários então admitidos, a serem lotados nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Vila Velha, serão regidos através de ato próprio do Chefe do Poder Legislativo, obedecido os critérios constantes de Resolução, suplementada pela Lei Federal 11.778/2008, no que couber.

Art. 5º Os cargos comissionados de padrão CCL-A, CCL-B, CCL-C, CCL-D e CCL-E, com exceção da atribuição no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência e Contador Geral, que possuem natureza de chefia, são cargos de direção, os demais cargos da estrutura administrativa CCL-F, CCL-G, CCL-H e CCL-I, com exceção da atribuição do cargo de Chefe de Cerimonial, que possui natureza de chefia, são cargos de assessoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 6º As Gratificações de Participação em Comissões Permanentes da Administração da Câmara serão classificadas de acordo com o grau de complexidade do trabalho, ficando limitadas aos níveis e valores constantes no Anexo IV desta norma.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias já instituídas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Vila Velha, em 13 de fevereiro de 2023.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente

JOEL RANGEL
1º Secretário

WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SIGLA
Procurador Geral	CCL A
Diretor Geral	CCL B
Chefe de Gabinete da Presidência	CCL C
Controlador Geral	CCL C
Diretor Administrativo	CCL D
Diretor de Comunicação Social	CCL D
Diretor de Tecnologia da Informação	CCL D
Diretor Financeiro e Contábil	CCL D
Diretor Legislativo	CCL D
Subprocurador Legislativo	CCL D
Contador Geral	CCL E
Assessor Técnico	CCL F
Chefe de Cerimonial	CCL F
Assessor de Cerimonial	CCL G
Assessor Administrativo I	CCL G
Assessor de Comunicação	CCL G
Assessor Técnico de Ouvidoria	CCL G
Assessor Administrativo II	CCL H
Assistente Administrativo I	CCL I



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

PADRÃO	VALOR
CCL A	19.920,60
CCL B	14.000,00
CCL C	12.852,00
CCL D	11.000,00
CCL E	9.320,00
CCL F	8.376,75
CCL G	3.863,25
CCL H	2.868,75
CCL I	1.922,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO III

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	VALOR	SIGLA
Subdiretor Setorial	R\$ 5.000,00	FLG 1
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento de Contabilidade	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento de Tesouraria	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento de Taquigrafia	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento da Secretaria Legislativa	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento de Compras, Convênios e Contratos	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento de Informática	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Depart. de Protocolo, Arquivo e Documentação	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Departamento de Serviços Gerais	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe do Centro de Memória	R\$ 2.366,76	FGL 2
Chefe da Ouvidoria Parlamentar	R\$ 2.366,76	FGL 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO IV
GRATIFICAÇÃO PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

COMISSÃO INTERNA	FUNÇÃO	VALOR
Nível I	Presidente	R\$ 842,14
	Membro	R\$ 601,53
Nível II	Presidente	R\$ 1.543,93
	Membro	R\$ 1.376,74
Nível III	Presidente	R\$ 2.646,74
	Membro	R\$ 2.406,12